



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 09-05-2017

N.º 54/2017

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES

ENVIADO PARA:

GS	☐	Escolas Profissionais Públicas	☒
DRE	☐	Escolas Profissionais Privadas	☐
DRPRI	☐	Madeira Tecnopolo	☐
IQ, IP -RAM	☐	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
DRJD	☐	I.P.S.S.	☐
GUG	☐	Sindicatos	☐
IRE	☐	Casa da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒	ARDITI	☐
Escolas Básicas e Secundárias	☒		☐

ASSUNTO: Contagem do tempo de serviço para efeitos do concurso de docentes

Relativamente à matéria identificada em assunto, informamos V. Ex.ª o seguinte:

Na sequência da circular n.º B17028899H, de 22/02/2017, da Direção-Geral da Administração Escolar (em anexo) e face à necessidade de uniformizarmos procedimentos na contagem do tempo de serviço para efeitos de concurso, as escolas e delegações escolares devem proceder à revisão do tempo de serviço para concurso que consta das listas de antiguidade, procedendo à retificação das situações que tenham resultado de uma má interpretação do disposto no artigo 93.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira ⁽¹⁾.

Note-se que esta correção apenas pode produzir efeitos para fins de concurso e não para efeitos de progressão na carreira ou antiguidade, e apenas a partir do concurso de pessoal docente que decorrerá no presente ano.

Em anexo remete-se o mapa para efeitos de preenchimento, sendo que apenas deverão ser remetidas as situações em que seja necessário proceder à retificação,





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

nomeadamente os casos em que, entre 20 de janeiro de 2007 ⁽²⁾ e 31 de agosto de 2013, foram descontadas as faltas por doença superiores a 30 dias.

Solicita-se que o mapa em anexo seja remetido a esta Direção Regional até ao dia 20 de maio de 2017.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL

(Carlos Alberto de Freitas de Andrade)

DP/DSRHD

¹ Aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto e 20/2012/M, de 29 de agosto.

² Data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro.

